

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO  
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA  
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoROLANDO CARABOLANTE  
Ouvidor do Ministério PúblicoREYVANI JABOUR RIBEIRO  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaIRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta AdministrativaHUGO BARROS DE MOURA LIMA  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalFRANCISCO CHAVES GENEROSO  
Chefe de GabineteTHIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA  
Secretário-GeralANA PAULA MOREIRA GURGEL  
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUARTA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2025**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais ([www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

**ATOS ADMINISTRATIVOS****PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****RESOLUÇÃO CONJUNTA PGJ CGMP N.º 7, DE 5 DE AGOSTO DE 2025**

Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o Acordo de Não Persecução Civil-ANPC, nos termos do artigo 17-B da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no artigo 18, inciso LV, da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS;

CONSIDERANDO a Resolução CNMP n.º 118, de 1º de dezembro de 2014, que recomendou a implementação geral de mecanismos de autocomposição, tais como a negociação, a mediação, a conciliação, o processo restaurativo e as convenções processuais, o que foi referendado ainda pela Recomendação CNMP n.º 54, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO as normas gerais da Resolução CNMP n.º 306, de 11 de fevereiro de 2025, que regulamenta o artigo 17-B da Lei n.º 8.429/1992, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, o acordo de não persecução civil;

CONSIDERANDO que o Acordo de Não Persecução Civil-ANPC proporciona, a um só tempo, solução mais célere às lesões a direitos transindividuais e eficácia à tutela coletiva desses interesses, contribuindo, reflexamente, para o descongestionamento do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que é do interesse público a responsabilização do agente pela prática de atos de improbidade administrativa, inclusive pelos danos morais coletivos que causar;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.230/2021, ao alterar a Lei n.º 8.429/1992, introduziu algumas normas, disciplinando o Acordo de Não Persecução Civil-ANPC em seu Artigo 17-B;

CONSIDERANDO a necessidade de se complementar a regulamentação do instituto no âmbito interno, inclusive tratando de aspectos não abordados pela Lei n.º 8.429/1992, com a redação que lhe deu a Lei n.º 14.230/2021;

CONSIDERANDO a determinação do art. 22 da Resolução CNMP n.º 306, de 11 de fevereiro de 2025, no sentido de que cada ramo do Ministério Público promova a adequação de seus atos normativos internos, que tratem do acordo de não persecução civil, aos seus termos;

**RESOLVEM:**

**▲ PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA**

HOMOLOGAÇÃO

Número do processo: 076 / Ano: 2025

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.2480.0026225/2025-52

Objeto: Prestação de serviços diversos – Civil, Hidráulica, Elétrica e afins – com fornecimento de materiais e mão de obra, a serem executados sob demanda, em edificações ocupadas pelo Ministério Público de Minas Gerais nas Regiões Leste, Norte, Vales do Jequitinhonha e Mucuri do Estado de Minas Gerais.

Modalidade: Pregão eletrônico

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foi(ram) vencedor(es) e adjudicatário(s) o(s) licitante(s):

Lote 1 (único): ALMEIDA TOSCANO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA;

CNPJ nº 01.214.310/0001-71;

Valor (total) adjudicado: R\$4.370.000,00.

Belo Horizonte, 5 de agosto de 2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

HOMOLOGAÇÃO

Número do processo: 116 / Ano: 2025

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.1937.0018216/2025-79

Objeto: Aquisição de peças, ferramentas e acessórios de TI sob a forma de entrega integral

Modalidade: Pregão eletrônico

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foram vencedores e adjudicatários os licitantes:

Lote 1: BR ONLINE COMERCIO VAREJISTA E VENDA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ 24.939.626/0001-26

Valor (total) adjudicado: R\$ 63.067,06

Lote 3: A&L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ 59.315.644/0001-11